

**PROGRAMA DE PRÉ-INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA PROPPi- COLUNI
PIBIQUINHO-PROPPi 2021**

Edital PIBIQUINHO nº 01/2021

Seguindo as orientações políticas de pesquisa constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2018-2022 - da Universidade Federal Fluminense – “O Amanhã da UFF: Como Será?” e considerando a necessidade de se fomentar a pesquisa científica desde a educação básica, contribuindo para o desenvolvimento do tripé Ensino-Pesquisa-Extensão também na unidade acadêmica Colégio Universitário Geraldo Reis – COLUNI, a Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPi – e o COLUNI-UFF tornam público o Edital Pibiquinho nº 01/2021, que visa à seleção de projetos de pesquisa, com caráter de pré-iniciação científica, coordenados por docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) lotados e em exercício no COLUNI, e de bolsistas estudantes dos ensinos fundamental e médio do COLUNI.

1. DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º Extraordinariamente, a PROPPi, em contrapartida às bolsas de Programa de Iniciação Científica Júnior-CNPq (PIBIC-EM), disponibilizará, por meio deste edital, 43 (quarenta e três) bolsas mensais de Pré-Iniciação Científica - Pibiquinho, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinadas aos estudantes do Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI-UFF).

§ 1º. O projeto, em caráter excepcional face à pandemia do novo coronavírus (SARS-Cov-2), terá duração de 8 (oito) meses, iniciando suas atividades no mês de maio de 2021 e com sua conclusão em dezembro de 2021.

§ 2º. O pagamento mensal das bolsas será sempre realizado no mês vencido.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º - São objetivos do Programa de Pré-Iniciação Científica da PROPI – Pibiquinho COLUNI 2021:

- a) Incentivar o pensamento científico e artístico-cultural entre os estudantes desde a educação básica, preparando-os para o ensino superior;
- b) formar estudantes do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Ensino Médio na área de pesquisa científica, tecnológica e artístico-cultural;
- c) Integrar os docentes da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico lotados e em exercício no COLUNI-UFF a laboratórios, projetos e grupos de pesquisa científica da UFF e de outras Instituições públicas de Ensino Superior, contribuindo para a ampliação da pesquisa no país.

3. DAS ETAPAS DO PROGRAMA

Art. 3º O Programa PIBIQUINHO 2021 será constituído pelas seguintes etapas, dispostas no presente Edital:

- I – 1ª etapa: divulgação do presente edital;
- II – 2ª etapa: inscrição dos projetos pelos orientadores;
- III – 3ª etapa: análise dos projetos submetidos;
- IV – 4ª etapa: processo de inscrição e de seleção dos bolsistas.

Parágrafo Único - A divulgação do presente edital se dará, preferencialmente, pela via eletrônica, através do Portal de Editais da UFF e da página oficial na Internet do COLUNI-UFF (www.coluni.uff.br).

3.1 Da 1ª etapa do Programa

Art. 4º A 1ª etapa consiste na publicação do presente Edital, previamente aprovado pela plenária interdepartamental (plenária geral docente) do COLUNI-UFF e homologado pela Coordenação de Pesquisa da PROPI.

3.2 Da 2ª etapa do Programa

Art. 5º A 2ª etapa se refere a inscrição junto à Comissão de Pesquisa do COLUNI-UFF de projetos de pesquisa, nos termos do Anexo I deste Edital, pelos(as) professores(as) da carreira EBTT lotados(as) e em exercício no COLUNI-UFF.

§ 1º. Os projetos a serem submetidos, conforme indicado no *caput* deste artigo, podem contar com coorientadores, que poderão ser professores da carreira EBTT ou do Magistério Superior da UFF.

§ 2º. As coorientações também poderão ser exercidas por professores do quadro permanente de outras instituições públicas de ensino básico, tecnológico ou superior, dos âmbitos municipal, estadual ou federal; ou ainda, de colégios universitários e de aplicação ligados a universidades públicas, bem como os demais professores em exercício no COLUNI-UFF.

§ 3º. Não há limite quanto ao número de coorientações em cada projeto.

§ 4º. Os professores substitutos da carreira EBTT lotados e em exercício no COLUNI-UFF poderão ser coorientadores de projetos PIBIQUINHO.

§ 5º. Professores(as) afastados(as) para fins de qualificação docente ou capacitação, nos termos da legislação vigente, não poderão ser orientadores nem coorientadores de bolsistas no âmbito do projeto PIBIQUINHO.

3.3 Da 3ª etapa do Programa

Art. 6º A 3ª etapa consistirá na análise e julgamento quanto ao atendimento aos requisitos por parte dos projetos apresentados e encaminhamento dos resultados à Comissão de Pesquisa do COLUNI-UFF para divulgação.

§ 1º. Essa avaliação será procedida por Comissão Especial de Seleção e Avaliação dos projetos designada pela Direção Geral do COLUNI-UFF.

§ 2º. Os projetos deverão apresentar, basicamente:

I – Título

II – Área de Concentração, podendo ser:

a) CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

b) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

c) ENGENHARIAS

d) CIÊNCIAS DA SAÚDE

e) CIÊNCIAS AGRÁRIAS

f) CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

g) CIÊNCIAS HUMANAS

h) LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

III – Nome completo e SIAPE do(a) professor(a) orientador(a)/proponente do projeto.

IV – Nome completo, SIAPE (se houver) e lotação (unidade acadêmica ao qual é vinculado) do(a) professor(a) coorientador(a).

V - Número de bolsas e o segmento escolar e/ou turmas do(a) provável bolsista.

VI – Resumo do projeto (até no máximo 500 caracteres, incluindo espaços em branco).

VII – Palavras-chave (até 5 palavras-chave).

VIII – Objetivos do projeto (entre 500 e 1000 caracteres).

IX – Justificativa do projeto (entre 500 e 1000 caracteres).

X – Produtos a serem gerados no projeto (opcional).

XI – Plano de trabalho dos(as) bolsistas, com cronograma.

XII – Referências

§ 2º. Os projetos deverão ser submetidos nos moldes do Anexo I deste Edital para o e-mail avaliacaopibiquinho.coluni@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo II.

§ 3º. Na análise dos projetos, a comissão especial designada, conforme previsto no § 1º, levará em consideração:

- a) Apresentação do projeto, nos moldes indicados no Anexo I;
- b) Os objetivos e a justificativa do projeto;
- c) O quantitativo de vagas solicitadas;
- d) Os produtos a serem gerados (se for o caso).

§ 4º. Os projetos serão analisados pela comissão prevista no *caput*, que emitirá parecer FAVORÁVEL OU DESFAVORÁVEL, apresentando, neste último caso, justificativa que aponte as razões deste parecer.

§ 5º. O número de bolsas por projeto será analisado pela Comissão Especial, considerando o número de projetos selecionados e o total de bolsas disponibilizado pela PROPPI, objetivando contemplar o maior número possível de projetos.

§ 6º. Cada orientador(a)/proponente somente poderá submeter 1 (um) projeto PIBIQUINHO.

§ 7º. Após a divulgação do resultado, conforme cronograma contido no Anexo II deste edital, caberá à Comissão Julgadora avaliar eventuais recursos interpostos dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital.

3.4 Da 4ª etapa do Programa

Art. 7º A 4ª etapa consistirá na inscrição e seleção dos bolsistas, respeitando o cronograma contido no Anexo II deste Edital.

§ 1º. O processo de inscrição nos projetos por parte dos estudantes será realizado remotamente, via formulário eletrônico disponível no sítio oficial do COLUNI-UFF na internet (www.coluni.uff.br).

§ 2º. Na impossibilidade de inscrição remota, haverá a possibilidade de inscrição presencial no COLUNI-UFF, por meio de ficha própria, conforme modelo do Anexo V do presente Edital, nos dias e horários previstos no Anexo II, a ser realizada pelo responsável legal do estudante.

§ 3º. Todos os estudantes dos ensinos fundamental (anos iniciais e finais) e ensino médio poderão se inscrever nos projetos apresentados.

§ 4º. Os estudantes podem se candidatar em 2 opções de projetos, caso haja essa possibilidade para sua turma/série, por meio do formulário eletrônico disponível no sítio oficial do COLUNI-UFF na internet (www.coluni.uff.br).

§ 5º. Os professores orientadores/proponentes devem, no prazo estipulado pelo cronograma, enviar edital de seleção de bolsistas para a Comissão de Pesquisa, conforme Anexo III deste Edital, que fará a divulgação nos murais de avisos do COLUNI-UFF, bem como site institucional do COLUNI-UFF na Internet.

§ 6º. Nesse edital de seleção, que deve ocupar NO MÁXIMO uma folha A4, deverá haver informações, tais como:

I – Título;

II – Professores orientadores e coorientadores;

III – Quantidade de vagas e as séries escolares previstas;

IV – Texto que descreva resumidamente as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto;

V - plataforma digital por meio da qual se realizará a seleção no formato digital, online e remoto.

§ 7º. Os critérios de seleção de bolsistas serão definidos no edital de seleção de bolsistas PIBIQUINHO pelos(as) orientadores(as)/proponentes dos projetos.

§ 8º. Será atribuída a referência CLASSIFICADO(A) ou NÃO-CLASSIFICADO(A) levando-se em consideração os critérios estabelecidos pelo(a) orientador(a)/proponente, que deverão ser amplamente divulgados.

§ 9º. Os critérios de desempate na seleção de bolsistas ficarão sob responsabilidade do proponente/orientador.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

Art. 8º São obrigações dos(as) estudantes(as) bolsistas:

- a) executar o plano de atividades a ser proposto pelo orientador e coorientador;
- b) elaborar relatório, com auxílio do orientador/proponente, de suas atividades ao final de sua participação;
- c) Apresentar, de forma online, os resultados da pesquisa na Agenda Acadêmica, na Mostra Coluni e/ou em outros encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição caso seja possível a realização desses eventos ;
- d) estar desvinculado do mercado de trabalho;
- e) cumprir 12 horas semanais de dedicação ao desenvolvimento do projeto, sendo no mínimo 2 horas dedicadas à orientação remota com o(a) orientador(a) do projeto, por meio de plataforma de comunicação online/remota a ser acordada entre orientador e bolsista;
- f) cadastrar o currículo eletrônico na plataforma Lattes, com auxílio do(a) orientador(a);
- g) apresentar conta corrente individual simples (sem tarifa), da qual seja o titular, para crédito da bolsa PIBIQUINHO no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS ORIENTADORES E COORIENTADORES

Art. 9º São obrigações dos(as) orientadores(as) e coorientadores(as):

- a) apresentar o projeto dentro de sua área de formação e/ou de qualificação;
- b) registrar junto à Comissão de Pesquisa do COLUNI-UFF o horário dos encontros semanais com os bolsistas, que deverão ocorrer de maneira online/remota ;
- c) orientar o bolsista nas distintas fases da atividade, incluindo a elaboração de

relatório final e de material para apresentação dos resultados;

d) assegurar o cumprimento, por parte de seus(suas) bolsistas, da carga horária semanal de 12 horas, sendo ao menos 2 horas destinadas para reuniões remotas de orientação;

e) procurar disponibilizar, com a mediação da Direção do COLUNI-UFF, os meios e as condições para que o bolsista possa promover o projeto, na hipótese de não dispor de recursos tecnológicos e de acesso à Internet;

f) acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais do projeto pelo bolsista nos eventos de iniciação científica, tecnológica ou cultural promovidos pela instituição/local de execução das atividades;

g) fomentar a escrita acadêmica, com vistas à submissão de artigos com resultados parciais e finais a revistas científicas;

h) avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;

i) comunicar quaisquer situações adversas à PROPPI e à Direção do COLUNI-UFF que ensejem a necessidade de substituição do(a) bolsista, com a devida justificativa para a substituição;

j) encaminhar à Comissão de Pesquisa do COLUNI-UFF a frequência mensal das reuniões remotas de orientação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Será divulgado posteriormente edital sobre a inscrição dos relatos na apresentação interna no COLUNI-UFF, em que estarão previstos os critérios de avaliação pela banca examinadora para apreciação dos trabalhos e seleção daqueles que serão recomendados à apresentação no Seminário de Iniciação Científica - Prêmio Vasconcellos Torres.

Parágrafo Único. A PROPPI, por meio de sua Comissão de Pesquisa, divulgará previamente as datas e os locais de apresentação, bem como a forma da apresentação dos projetos pelos bolsistas, acompanhados de seus orientadores/coorientadores.

Art.11. A premiação dos projetos selecionados ficará sob encargo e responsabilidade da PROPPI.

Art. 12. A interposição de recursos aos resultados de avaliações do projeto e da seleção de bolsista deverá ser feita por via eletrônica, encaminhada para o endereço de e-mail avaliacaopibiquinho.coluni@gmail.com

Art. 13. Os casos omissos e em especial os de estudantes que não conseguirem realizar sua inscrição na seleção devido a questões de limitação tecnológica no que concerne ao acesso à Internet serão avaliados e dirimidos pela Comissão de Pesquisa do COLUNI-UFF e pela Comissão Especial por meio do endereço avaliacaopibiquinho.coluni@gmail.com em conjunto com a Coordenação de Pesquisa da PROPPi.

Art. 14. Não ocorrendo o preenchimento de todas as vagas disponíveis neste edital, seja por insuficiência de propostas, seja por não aproveitamento no processo seletivo a ser conduzido por cada professor orientador, proceder-se-á à redistribuição das vagas, por parte da comissão especial, em conjunto com a Comissão de Pesquisa, segundo os critérios, pela ordem:

I – projeto com menor número de vagas;

II – projeto com vagas aprovadas em quantitativo inferior ao solicitado.

Art. 15. Não será permitida a acumulação da bolsa Pibiquinho com qualquer outra bolsa acadêmica oferecida pela UFF e/ou por outra instituição pública ou privada.

Art. 16. Este edital entra em vigor a partir de sua aprovação nas instâncias competentes e de sua divulgação nos veículos oficiais da UFF.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor-Geral *pro-tempore*
Matrícula SIAPE nº 208483-4

* Os encontros serão combinados entre os professores e seus bolsistas, por meio de plataforma digital, devendo ser evitado qualquer tipo de encontros presenciais enquanto perdurar a pandemia de COVID 19.

** A critério do orientador e em comum acordo com seus bolsistas.

*** A verificar, considerando a possibilidade de em 2021 a Agenda Acadêmica acontecer no ambiente virtual, exclusivamente.

Referências

XXXXXXXX, X.X.X. *O uso de quadrinhos no Ensino de Matemática: um ensaio com estudantes de licenciatura em Matemática da UECE*. Anais do X ENEM - Encontro Nacional de Educação Matemática, Salvador (2010).

XXXXXX, X. X. X.; YYYYY, Y. Y.; ZZZZZ, Z. Z.; WWWWWW, W. W.; AAAAA, A.A. A. O trabalho infantil doméstico e o processo de escolarização. *Psicologia & Sociedade*. No 23 (2), p. 293-302, Belo Horizonte, 2011. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v23n2/a10v23n2.pdf>>. Acesso em 12 jan. 2017.

ANEXO II – CRONOGRAMA DO EDITAL PIBIQUINHO Nº 01/2021

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	A partir de 05 de abril de 2021
Inscrição de projetos pelos orientadores e coordenadores	05 a 15 de abril de 2021
Resultado das avaliações dos projetos e interposição de recursos	19 de abril de 2021
Interposição e análise dos recursos aos resultados das avaliações	20 de abril de 2021
Divulgação do julgamento dos recursos aos resultados das avaliações	26 de abril de 2021
Publicação na página do COLUNI-UFF do edital de seleção dos(as) bolsistas – pelos orientadores via da Comissão de Pesquisa e inscrição	27 de abril de 2021
Inscrição dos candidatos	27 e 28 de abril de 2021
Processo de seleção dos(as) bolsistas (a distância/remoto)	29 de abril a 04 de maio de 2021
Envio pelos coordenadores de projetos os resultados do processo seletivo para divulgação	05 de maio de 2021, até às 12h
Divulgação dos resultados na página do COLUNI	05 de maio de 2021, a partir 18h
Interposição de recursos ao resultado da seleção de bolsistas	06 de maio de 2021
Resultado dos recursos	07 de maio de 2021
Início do Projeto PIBIQUINHO 2019	10 de maio de 2021
Envio dos dados bancários dos bolsistas pelos orientadores à Comissão de Pesquisa	Até 24 de maio de 2021

ANEXO III – MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

I – Título: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

II – Professor(a)s orientador(a)es e coorientadores: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

III – Quantidade de vagas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IV – Texto que descreva resumidamente as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto.

XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX

V – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VI – CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VII – INSCRIÇÕES: as inscrições serão realizadas por meio do endereço eletrônico a seguir: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfBYBsow-U2vBZK5BY9tPY2NRMYUPDqIb3JxcakT6qYE0ZuQ/viewform>

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL

EDITAL PIBIQUINHO 01/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL

Eu, _____,
(nome completo)

CPF no _____ e RG no _____, órgão expedidor
_____, responsável pelo(a) estudante _____

_____, turma _____

Endereço de email _____

e telefone _____, venho realizar inscrição do referido
estudante para seleção de bolsistas nos projetos

Pibiquinho conforme seleção abaixo:

1a opção de projeto:

() xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ()
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ()
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ()
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ()
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2a opção de projeto (diferente da primeira)

() xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ()
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ()
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ()
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ()
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Atenciosamente,

Assinatura: _____

ANEXO V – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO -
BOLSISTA

Enviar email para o endereço avaliacaopibiquinho.coluni@gmail.com com o assunto “RECURSO – SELEÇÃO PIBIQUINHO 2021”, contendo no corpo do texto:

Nome completo:

Turma:

Título do Projeto:

Justificativa(s) para solicitação de recurso: